

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.577/2023-PGJ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
(SEI Nº 29.0001.0227781.2022-97)

Fixa o valor da bolsa mensal devida aos Estagiários do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, com redação dada pela [Lei Complementar Estadual nº 1.083](#), de 17 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO que a [Lei Complementar Estadual nº 1.278](#), de 6 de janeiro de 2016, ao alterar a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de São Paulo, delineou os programas de estágio no âmbito do Ministério Público, conferindo ao Procurador-Geral de Justiça a faculdade de instituí-los e regulamentá-los;

CONSIDERANDO que tais programas foram regulamentados pela [Resolução nº 1.560/2022-PGJ](#), de 8 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiro-orçamentárias do presente exercício, que condicionam e limitam a prerrogativa de definição do valor atribuído à bolsa mensal devida aos estagiários.

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores para bolsa mensal devida aos estagiários do Ministério Público:

- I - Programa de Estágio do Ensino Médio (EEM-MPSP): R\$ 750,00
- II - Programa de Estágio do Ensino Superior – Graduação (EES-MPSP): R\$ 1.100,00
- III - Programa de Estágio do Ensino Superior – Pós-graduação (EPG-MPSP): R\$ 2.000,00

Parágrafo único. A bolsa mensal será devida a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução nº 1.055/2017-PGJ](#), de 25 de outubro de 2017.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(30\), Sábado, 11 de Fevereiro de 2023 p.52.](#)